



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Cidade Universitária
Caixa Postal 68536 - CEP: 21941-901 - Rio de Janeiro – RJ - Telefone: 3938-1609 - Fax: 3938-1610

Portaria 694/2018
Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades
Edital 2018

A Diretoria de Relações Internacionais - Gabinete do Reitor da UFRJ, no uso das suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes de graduação da UFRJ para concessão de 08 (oito) bolsas de estudo do Programa de bolsa Ibero-Americanas 2018 para a realização de mobilidade acadêmica internacional, em Instituições de Ensino Superior estrangeira, parceira da UFRJ (doravante denominadas IES estrangeiras) relacionadas no Anexo I.

I. Do Objetivo

Promover o intercâmbio cultural e científico entre a UFRJ e IES estrangeiras, proporcionando aos estudantes de graduação com baixa condição econômico-social, conforme Princípios Gerais de Santander, a oportunidade de estudo e pesquisa no exterior no período letivo de **2019.2** com bolsas de estudo do Programa de bolsas Ibero-Americanas 2018.

II. Do Público-alvo

Em conformidade com as normas do Princípio Geral do programa Santander, estudantes de graduação regularmente matriculados na UFRJ, que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômico-social e não ter participado de nenhum programa de bolsa do Santander, além de possuir conta corrente ativa no Santander.

III. Das Etapas e Cronograma do Programa

- a) O Programa de bolsas Ibero-Americanas 2018 se estrutura nas seguintes etapas:
 - i. **13/03/2018 a 12/09/2018 – Inscrição do(a) candidato(a) no site do Santander, feita pelo (a) estudante;**
 - ii. **06/08/2018 a 14/09/2018 - Inscrição on line do(a) candidato(a) na UFRJ (site da DRI);**
 - iii. **17/09/2018 a 21/09/2018 - Classificação dos(as) candidatos(as) a bolsa de estudo, feita pela DRI;**
 - iv. **21/09/2018 – Divulgação do resultado no site da DRI;**
 - v. **21/09/2018 a 22/09/2018 - Prazo para interposição de recurso (através do e-mail intercambio@reitoria.ufrj.br);**
 - vi. **25/09/2018 – Divulgação do resultado final;**
 - vii. **04/10/2018 a 05/10/2018 comparecimento dos oito (8) bolsistas classificados para a entrega dos documentos na DRI.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Cidade Universitária
Caixa Postal 68536 - CEP: 21941-901 - Rio de Janeiro – RJ - Telefone: 3938-1609 - Fax: 3938-1610

IV. Dos Requisitos e Direitos do (a) Candidato (a) à Bolsa:

- a) O (a) estudante de graduação candidato (a) à bolsa de estudo através do Programa de bolsas Ibero-Americanas 2018 deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - i. Ser aluno cotista e/ou beneficiário de bolsa auxílio oriundo da Divisão de Apoio ao Estudante - DAE;
 - ii. Ter integralizado no mínimo **30%** e no máximo **70%** dos créditos necessários para a conclusão do seu curso, no ato da inscrição na DRI;
 - iii. Ter Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.) igual ou superior a **6.0** (seis), no ato da inscrição na DRI;
 - iv. Atender a todas as exigências da IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio;
 - v. Estar com a matrícula ativa na UFRJ, durante todo o processo de candidatura;
 - vi. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) sendo ainda residente e domiciliado no território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Santander;
- b) É direito do (a) candidato (a) à bolsa de estudo através do Programa de bolsa Ibero-Americanas 2018:
 - i. Concorrer a uma bolsa de estudo no valor de €3.000,00 (três mil euros) pago pelo Santander, que corresponde a R\$11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e centavos), correspondente a conversão pela cotação do valor do Euro de venda: 3,8915 do BC de 10/01/2018 (data do lançamento do Programa).

V. Dos Direitos e Deveres do (a) Bolsista

- a) São direitos do (a) bolsista:
 - i. Realizar período de intercâmbio em uma IES estrangeira constante no Anexo I, com possibilidade de isenção de taxas acadêmicas;
 - ii. Obter Carta de Aceite, em caso de aprovação por parte da IES estrangeira, que possibilite a obtenção de visto de estudante;
- b) São deveres do (a) bolsista:
 - i. Se dedicar integralmente ao intercâmbio na IES estrangeira durante todo o período de mobilidade.
 - ii. Assinar “Termo de Adesão” e “Termo de Compromisso e Responsabilidade” por qualquer dano patrimonial por ele causado a IES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

*Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Cidade Universitária
Caixa Postal 68536 - CEP: 21941-901 - Rio de Janeiro – RJ - Telefone: 3938-1609 - Fax: 3938-1610*

- parceira durante o seu período de intercâmbio, em concordância às disposições presentes no Convênio e nos Princípios Gerais do Santander assinado para viabilização do Programa de bolsa Ibero-Americanas 2018;
- iii. Solicitar na UFRJ o aproveitamento dos créditos obtidos durante o intercâmbio.
 - iv. Elaborar Plano de Estudos condizente com a mobilidade internacional, em conjunto a sua unidade acadêmica;
 - v. Arcar com as despesas relativas a:
 1. Alojamento, alimentação e demais gastos pessoais;
 2. Passagens aéreas e/ou terrestres, para deslocamento até a IES estrangeira e de volta ao Brasil, findo o intercâmbio;
 3. Visto, seguro-saúde e seguro viagem;
 4. Outros gastos de natureza semelhante.
 - vi. Apresentar a DRI, até a data da viagem, apólice quitada de seguro-saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do bolsista caso ocorra óbito no exterior;
 - vii. Identificar a IES estrangeira que oferece cursos mais adequados ao seu perfil acadêmico;
 1. O (a) estudante de graduação pode solicitar o auxílio da sua unidade acadêmica para identificar a IES estrangeira mais adequada ao seu perfil, conforme Art. 2, Parágrafos 1 e 2, da Resolução 03/2007 do Conselho de Ensino de Graduação.
 - viii. Verificar os documentos exigidos pela IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio e se assegurar do cumprimento de todos os requisitos desta;
 1. A DRI não têm competência legal para intervir em questões sobre:
 - a. Exame de proficiência em língua estrangeira;
 - b. Seguro-saúde;
 - c. Tradução de documentos;
 - d. Questões relacionadas à cobrança de taxas;
 - e. Ou quaisquer outras questões de natureza semelhante.
 - ix. Providenciar todos os documentos necessários à inscrição do (a) bolsista na UFRJ, inclusive os documentos exigidos pela IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Cidade Universitária
Caixa Postal 68536 - CEP: 21941-901 - Rio de Janeiro – RJ - Telefone: 3938-1609 - Fax: 3938-1610

- x. Atender, no ato da inscrição do (a) bolsista na UFRJ, a todos os requisitos deste edital, inclusive os requisitos da IES estrangeira para admissão de alunos em intercâmbio;
- xi. Manter a matrícula ativa durante o processo de candidatura, desde o momento da inscrição no Santander até o início do período de intercâmbio na IES estrangeira;
- xii. Retirar na DRI a sua Carta de Aceite, quando solicitado por e-mail.
- xiii. Providenciar o visto de estudante junto à autoridade consular do país de destino;
- xiv. Comunicar sua chegada a DRI no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação na IES estrangeira, enviando seu Certificado de Chegada por e-mail devidamente preenchido.
- xv. Comunicar seu retorno a DRI no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do intercâmbio, enviando seu Certificado de Frequência por e-mail devidamente preenchido.
- xvi. Informar a DRI quaisquer imprevistos que possam prejudicar o intercâmbio.
- xvii. Informar a DRI por escrito desistência do intercâmbio, abandono do curso na IES estrangeira e/ou trancamento de matrícula na UFRJ ou na IES estrangeira.
- xviii. Em caso de desistência, fica o aluno bolsista, obrigado a devolver na integralidade o valor correspondente a bolsa ao Santander;
 1. É considerado abandono do curso o não comparecimento em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas.

VI. Das Inscrições:

- a) O (a) candidato (a) à bolsa de estudo do Programa de Ibero-Americanas 2018 deverá:
 - i. Inscrever-se até o dia 12/09/2018 no website do Santander Universidades.
(<http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/ProgramadeBolsasIberoAmericanas.aspx>);
 - ii. Realizar sua inscrição através do formulário de Candidatura online da DRI (disponível em www.dri.ufrj.br);
 1. Período para candidatura online da DRI: de 06/08 a 14/09/2018 (até 14h59min);

VII. Da entrega de Documentos do (a) Candidato (a) classificados (a) no Programa de bolsa Ibero-Americanas edição 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Cidade Universitária
Caixa Postal 68536 - CEP: 21941-901 - Rio de Janeiro – RJ - Telefone: 3938-1609 - Fax: 3938-1610

Aos 8 (oito) primeiros classificados serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no site do Santander;
- b) Comprovante de inscrição no site da DRI
- c) Comprovante de conhecimento da língua do país de destino, da língua em que o curso pretendido for ministrado e/ou de outras línguas estrangeiras, salvo candidatos a Portugal.
 - i. O comprovante deve ser emitido em papel timbrado por uma instituição de ensino legalmente estabelecida e conter a carga horária cursada pelo aluno e, se possível, o nível de conhecimento da língua estrangeira;
 - ii. Não serão aceitos comprovantes emitidos por particulares;
 - iii. O conhecimento de outras línguas estrangeiras será considerado somente para fins de desempate.
- d) Boletim Oficial da UFRJ;
 - i. Não será aceito o Boletim Não-Oficial emitido pelo (a) próprio (a) estudante através do SIGA.
- e) Declaração de matrícula ativa constando a porcentagem de créditos concluídos;
 - i. A Declaração de matrícula ativa constando a porcentagem de créditos concluídos é emitida exclusivamente pela secretaria acadêmica ou seção de ensino do curso do estudante.
- f) Certidão de Cotista (Declaração retirada no SIGA)**
- g) Declaração de Bolsa Auxílio/DAE (retirada no SIGA)**

VIII. Dos Documentos Exigidos aos Selecionados para a mobilidade pelo programa Santander Ibero-americanas 2018.

- a) Em acréscimo aos documentos obrigatórios do item anterior, o aluno(a) selecionado(a) à bolsa, deverá obrigatoriamente entregar os seguintes documentos:
 - i. Currículo Lattes (*);
 - ii. formulário de Inscrição – Bolsistas Santander;
 1. Disponível em <http://www.dri.ufrj.br> > Downloads > Mobilidade > Bolsas Santander.
 - iii. Carta de Motivação (*);
 1. A carta de motivação deverá ser elaborada pelo (a) próprio (a) estudante;
 2. Sua extensão não deverá ultrapassar 1 (uma) lauda.
 - iv. Carta de Recomendação (*);
 1. A carta de recomendação deverá ser elaborada por um (a) professor (a) da UFRJ.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Cidade Universitária
Caixa Postal 68536 - CEP: 21941-901 - Rio de Janeiro – RJ - Telefone: 3938-1609 - Fax: 3938-1610

- v. Autorização do Curso para Oficialização de Candidatura;
 - 1. Disponível em <http://www.dri.ufrj.br> > Downloads > Mobilidade > Bolsas Santander.
- vi. Cópia do passaporte;
 - 1. O passaporte deverá ser válido por todo o período de intercâmbio;
 - 2. O (a) bolsista deverá entregar cópia somente da página do passaporte que contenha informações pessoais e foto;
 - 3. A cópia poderá ser feita em preto e branco, desde que legível;
 - 4. Será aceito, alternativamente, o formulário “Detalhamento de Agendamento”, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa para emissão de passaporte.
- vii. Termo de Compromisso;
 - 1. Disponível em <http://www.dri.ufrj.br> > Downloads > Mobilidade > Bolsas Santander
- viii. Outros documentos exigidos pela IES estrangeira em que o(a) bolsista pretende realizar intercâmbio, tais como:
 - 1. Formulário de candidatura;
 - 2. Comprovante de proficiência em língua estrangeira, se necessário;
 - 3. Foto 3x4, se necessário;
 - 4. Seguro-saúde;
 - 5. Outros documentos de natureza semelhante.
- b) Os itens destacados por asterisco (*) deverão ser entregues em duas vias, sendo uma em português e a outra na língua do país da IES estrangeira na qual o(a) bolsista pretende realizar intercâmbio.
 - i. Os documentos poderão ser traduzidos pelo (a) próprio (a) bolsista, que deverá incluir ao fim de cada tradução a sua assinatura com a seguinte observação:

“Eu, (nome do (a) bolsista do programa) , DRE (número de registro na UFRJ), me responsabilizo pela tradução deste documento.”

IX. Da Seleção da Universidade de Destino

- a) O (a) bolsista poderá selecionar somente 1 (uma) IES estrangeira constante no Anexo I para realizar o intercâmbio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Cidade Universitária
Caixa Postal 68536 - CEP: 21941-901 - Rio de Janeiro – RJ - Telefone: 3938-1609 - Fax: 3938-1610

- b) O (a) bolsista deverá verificar se a IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio possui Acordos com a UFRJ ou se o Acordos é específico com alguma unidade acadêmica da universidade, optando pela IES estrangeira cujo Acordos contemple o seu curso.
 - i. A listagem de parcerias internacionais da UFRJ, com a designação dos seus respectivos Acordos, pode ser consultada em <http://www.dri.ufrj.br> > Acordos > Parcerias.
- c) É de inteira responsabilidade do (a) bolsista verificar se a IES estrangeira cobra taxas acadêmicas.

X. Do Processo Classificatório

- a) Serão elegíveis às bolsas de estudo os (as) candidatos (as) inscritos (as) no Santander que cumprirem todos os requisitos dispostos nos itens IV.a e VI a e b deste edital, desde que sejam estudantes dos cursos de graduação listados no item II.
- b) Os(as) candidatos(as) a bolsas de estudo serão classificados (as) pela DRI em ordem decrescente por Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.), em consoante aos outros critérios obrigatórios, conforme item II e VII.
- c) Caso o número de candidatos(as) a bolsas de estudo supere o número de bolsa oferecida pelo Programa de bolsa Ibero-Americanas 2018 (08 bolsas), a DRI elencará os(as) candidatos(as) elegíveis de acordo com os seguintes critérios de desempate, respectivamente:
 - i. Maior percentual de Créditos Obtidos;
 - ii. Maior Coeficiente de Rendimento do último período que consta no Boletim Oficial.
 - iii. Maior nível de conhecimento da língua do país de destino ou da língua em que o curso pretendido for ministrado;
 - iv. Conhecimento de outros idiomas;
 - v. Maior idade.
- d) Apenas os (as) candidatos (as) classificados (as) pela DRI dentro do disposto no edital, receberão bolsas de estudo e terão suas candidaturas submetidas oficialmente às IES estrangeira parceira da UFRJ constantes no Anexo I.

XI. Da Divulgação dos Resultados e dos Recursos

- a) Os resultados da classificação dos (as) candidatos (as) a bolsas de estudo serão divulgados através do website da DRI (<http://www.dri.ufrj.br>);
- b) O prazo para interposição de recurso por e-mail contra o resultado é de 02 (dias) corridos contados a partir da data de divulgação do resultado no website indicado acima. Assim sendo, os recursos deverão ser interpostos do dia **21/09/2018 ao dia 22/09/2018**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Cidade Universitária
Caixa Postal 68536 - CEP: 21941-901 - Rio de Janeiro – RJ - Telefone: 3938-1609 - Fax: 3938-1610

- c) Os eventuais pedidos de recurso deverão ser encaminhados através do e-mail intercambio@reitoria.ufrj.br;
- d) A aprovação ou reprovação dos (as) bolsistas por parte das IES estrangeiras serão comunicadas pela DRI diretamente aos (às) candidatos (as) por correio eletrônico.

XII. Disposições Gerais

- a) A inscrição na UFRJ feita pelos (as) bolsistas não implica na aprovação do intercâmbio por parte das IES estrangeiras. As IES estrangeiras têm o direito de apreciar as candidaturas de quaisquer estudantes e são livres para aprová-las ou reprová-las segundo seus critérios acadêmicos.
- b) As IES estrangeiras que não estabelecem oficialmente número de vagas para intercambistas bolsistas Santander têm o direito de limitar o número destas a qualquer momento e segundo sua disponibilidade.
- c) Não é aconselhável que os (as) bolsistas comprem passagens aéreas, paguem por acomodação ou efetuem qualquer despesa relacionada ao intercâmbio antes de receberem a Carta de Aceite por correio eletrônico e/ou postagem. **A UFRJ não é responsável por qualquer despesa e/ou danos referentes ao intercâmbio através do Programa de bolsa Ibero-Americanas 2018.**
- d) Os casos omissos serão dirimidos pela DRI;
- e) Candidato (a) é aquele (a) estudante da UFRJ que se candidatou à bolsa oferecida pelo programa em questão;
- f) Bolsista é aquele (a) estudante da UFRJ que, após haver se candidatado à bolsa, foi contemplado com uma bolsa oferecida pelo programa em questão.

Em 09 de julho de 2018.

Izabel Cristina Dias de Souza
Chefe da Mobilidade
Diretoria de Relações Internacionais
Gabinete do Reitor/UFRJ

Nádia Maria Comerlato
Diretora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Cidade Universitária
Caixa Postal 68536 - CEP: 21941-901 - Rio de Janeiro – RJ - Telefone: 3938-1609 - Fax: 3938-1610

Diretoria de Relações Internacionais
Gabinete do Reitor/UFRJ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Cidade Universitária
Caixa Postal 68536 - CEP: 21941-901 - Rio de Janeiro – RJ - Telefone: 3938-1609 - Fax: 3938-1610

Anexo I – IES Estrangeiras Participantes do Edital

IES estrangeiras que podem receber estudantes da UFRJ no segundo semestre de 2019 .2

País	Universidade
Argentina	Universidad Católica de Córdoba
Colômbia	Universidad de Caldas/UCLDAS
Espanha	Universidad Pontificia Comillas
Espanha	Universidad de Leon
Espanha	Universidad de Santiago de Compostela USC
Espanha	Universidad de Zaragoza
Espanha	Universidad de Valencia
México	Universidad Nacional Autónoma de México
México	Universidad Autonoma Del Carmen UNICAR
México	Universidad Autonoma Metropolitana UAM
México	Universidad Juarez Autonoma de Tabasco dos Unidos Mexicanos UJAT
Portugal	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro UTAD
Portugal	Universidade da Beira Interior
Portugal	Universidade de Aveiro
Portugal	Universidade de Coimbra
Portugal	Universidade de Lisboa
Portugal	Universidade do Algarve
Portugal	Universidade do Porto
Portugal	Universidade Nova de Lisboa
Portugal	Instituto Politécnico de Coimbra
Portugal	Instituto Superior da Maia – ISMAI

As universidades listadas neste anexo são, ao mesmo tempo, parceiras da UFRJ e do Santander Universidades. Informações sobre isenção de taxas acadêmicas, assim como a oferta de vagas de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

*Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Cidade Universitária
Caixa Postal 68536 - CEP: 21941-901 - Rio de Janeiro – RJ - Telefone: 3938-1609 - Fax: 3938-1610*

cada universidade serão disponibilizadas aos bolsistas, através do website da DRI, em momento anterior à Inscrição do Bolsista na UFRJ.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Cidade Universitária
Caixa Postal 68536 - CEP: 21941-901 - Rio de Janeiro – RJ - Telefone: 3938-1609 - Fax: 3938-1610

Anexo II – Relação Resumida dos Documentos Necessários às Inscrições

Para a inscrição do(a) candidato(a) na UFRJ:

- ✓ Certidão de Cotista/SIGA
- ✓ Declaração de beneficiário de bolsa auxílio/DAE (SIGA)
- ✓ Comprovante de conhecimento da língua do país de destino, da língua em que o curso pretendido for ministrado e/ou de outras línguas estrangeiras (opcional);
- ✓ Boletim Oficial da UFRJ;
- ✓ Declaração de matrícula ativa constando a porcentagem de créditos concluídos;

Para retirar as informações referentes aos dois primeiros itens, buscar no SIGA/Relatório de emissões de Certidões/Declaração

Para a inscrição do (a) bolsista na UFRJ

- ✓ Currículo Lattes (*);
- ✓ Comprovante de conhecimento da língua do país de destino, da língua em que o curso pretendido for ministrado e/ou de outras línguas estrangeiras;
- ✓ Formulário de Inscrição – Bolsistas do Santander;
- ✓ Boletim Oficial da UFRJ (*);
- ✓ Declaração de matrícula ativa constando a porcentagem de créditos concluídos (*);
- ✓ Carta de Motivação (*);
- ✓ Carta de Recomendação (*);
- ✓ Autorização do Curso para Oficialização de Candidatura;
- ✓ Cópia do passaporte válido por todo o período de intercâmbio;
- ✓ Termo de Compromisso;
- ✓ Outros documentos exigidos pela IES estrangeira parceira da UFRJ.

Os itens destacados por asterisco (*) deverão ser entregues em português e na língua do país da IES estrangeira.